

Edital de Seleção de Bolsistas – Turma 2025
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)
Polo 31 – Universidade Regional do Cariri (URCA)

A COORDENAÇÃO DO POLO 31 do PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 31 de julho de 2024, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2025, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2025 do PROFIS/MNPEF serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2025.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina na mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG), levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da inscrições dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da homologação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua homologação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de homologação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2025, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física, Ciências ou áreas afins (efetivo ou temporário) regente de classe das redes públicas da Educação Básica do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso;
- b) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - De acordo com o Ofício Circular no 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro

de 2024, 20% das bolsas atribuídas ao polo deverão ser reservadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Para concorrer a vaga como pessoa negra, preta, parda, indígena ou com deficiência, o(a) candidato(a) deverá preencher, assinar e enviar o termo de autodeclaração (Anexo II) para o e-mail: mnpef.cariri@urca.br no momento da inscrição.

Art. 4º - Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do Polo 31, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3º.

§ 1º Os critérios conforme as orientações da portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024 a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 31, será com base nos seguintes critérios e respectivos pesos: socioeconômico (peso 2), distância (peso 1), desempenho acadêmico (peso 5) e entrevista (peso 2).

- a) Para o critério socioeconômico será adotada como referência a renda familiar *per capita* conforme inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (caso se aplique ao candidato). Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, o candidato deverá encaminhar o comprovante de inscrição no CadÚnico, através do qual serão atribuídos os seguintes valores:
- 10 (dez) pontos para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita) menor ou igual a 1 (um) salário mínimo;
 - 05 (cinco) pontos para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita) maior que 1 (um) e menor ou igual a 1,5 (um e meio) salários mínimos;
 - 02 (dois) pontos para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita) maior que 1,5 (um e meio) e menor ou igual a 2,0 (dois) salários mínimos;
 - Não pontuarão candidatos com renda superior a 2,0 (dois) salários mínimos, e/ou não comprovarem sua renda familiar per capita através da inscrição no CadÚnico;
- b) Para o critério distância será adotada como referência a distância entre o município sede do Polo 31 URCA em Juazeiro do Norte- Ce, e o comprovante de residência com o nome do candidato(a), apresentado no ato da matrícula. Para efeitos de pontuação no critério distância, serão atribuídos os seguintes valores:
- 10 (dez) pontos para o candidato cuja residência encontra-se localizada a uma distância superior a 200km;
 - 05 (cinco) pontos para o candidato cuja residência encontra-se localizada a uma distância superior a 100km e menor ou igual a 200km;
 - 02 (dois) pontos para o candidato cuja residência encontra-se localizada a uma distância superior a 20km e menor ou igual a 100km;

- Não pontuará candidatos cuja instituição de efetivo exercício encontra-se localizada a uma distância inferior a 20km;

- c) No critério acadêmico será considerada a nota final obtida pelo candidato no processo seletivo de ingresso no Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 31 URCA-Juazeiro do Norte/CE, para o ano de 2025, independente do Grupo.
- d) Entrevista presencial com a Comissão de Bolsas do Polo 31, horário e local a ser divulgado após as inscrições.
- e) A nota final de cada candidato(a) será calculada pela soma dos seguintes critérios: a pontuação socioeconômica, multiplicada por 0,2; a pontuação por distância, multiplicada por 0,1; a nota de classificação final do processo seletivo, multiplicada por 0,5 e a pontuação da entrevista, multiplicada por 0,2.
- f) Critérios de desempate:

Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação no critério socioeconômico;

- Na hipótese de persistir o empate, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula de escola pública;
- Na hipótese de persistir o empate, será escolhido o candidato(a) de maior idade.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos a) e b) no § 1º.

§ 3º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

Art. 6º. Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa **no período de 15 fevereiro a 14 de março de 2025**. A inscrição ocorrerá EXCLUSIVAMENTE ONLINE, anexando o formulário de inscrição preenchido (**Anexo I**) e a documentação comprobatória referente aos artigos 2 e 4 deste edital, além do preenchimento do Anexo III, para o email: mnpef.cariri@urca.br.

Parágrafo único - Após a publicação da lista de classificados, os candidatos terão 48 horas como prazo para recurso a ser encaminhado ao e-mail do polo: mnpef.cariri@urca.br

Art. 7º - A coordenação nacional fará o cadastro dos bolsistas na plataforma SCBA e respectivas homologações. A CAPES encaminhará um email para cada bolsista com um link, os(a)s candidatos(a)s irão inserir toda a documentação listada no artigo 2 deste edital, bem como quaisquer outras exigidas no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br) e concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista”.

§ 1º Candidatos que não inserirem a documentação exigida no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br), que não concordarem com o termo de compromisso no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa, irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 2º Candidatos com direito a 24 parcelas de bolsa tem prioridade na concessão.

Art. 8º - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 9º - A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Art. 10º - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau.

Art. 11º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

I - Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10;

II - Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;

III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos nesta portaria;

IV - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

Parágrafo único. A reprovação em exame de qualificação, realizado após a matrícula, no decorrer do curso, mesmo que resulte na reprovação do discente, não acarretará suspensão, cancelamento ou restituição de valores já recebidos pelo bolsista.

Art. 12º. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Juazeiro do Norte/CE, 11 de Fevereiro de 2025

Maria Derlandia de Araújo Januário

Maria Derlandia de Araújo Januário
Coordenadora do Polo 31 URCA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Seleção de Bolsista CAPES para Turma de 2025, Polo 31 URCA

Dados Pessoais

Nome do(a) Candidato(a): _____

Endereço completo: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

R.G.: _____ Órgão Expedidor/UF: _____ Data de Emissão: _____

Pessoa com deficiência? () Sim () Não Em caso afirmativo, qual?: _____

Dados Profissionais

Nome da Escola que leciona 1: _____

Município: _____

Endereço: _____

Tipo da Escola: () Pública Federal () Pública Estadual () Pública Municipal () Privada

Nível: () Ensino Médio () Ensino Fundamental () Ensino Médio Profissionalizante

Disciplina que ministra: () Física () Ciências () Outra .Se outra, qual: _____

Contrato: () Servidor efetivo () Contrato temporário () CLT

Nome da Escola que leciona 2: _____

Município: _____

Endereço: _____

Tipo da Escola: () Pública Federal () Pública Estadual () Pública Municipal () Privada

Nível: () Ensino Médio () Ensino Fundamental () Ensino Médio Profissionalizante

Disciplina que ministra: () Física () Ciências () Outra .Se outra, qual: _____

Tempo de Magistério na Educação Básica: _____

Local, Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ portador(a)
do RG _____, CPF _____, inscrito/a no
processo de classificação de bolsista para discentes ingressantes da turma de 2025 do MNPEF no Polo
31- URCA optante pela reserva de bolsas para pessoas negras/pardas, conforme os critérios adotados
pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e em conformidade com a Lei nº 12.711/2012
e o Decreto nº 7.824/2012. Estou ciente de que a veracidade desta autodeclaração poderá ser
verificada por meio de procedimentos de heteroidentificação, conforme previsto na Portaria
Normativa nº 4/2018 do MEC, e que a falsidade das informações prestadas poderá implicar em sanções
administrativas, perda do direito à bolsa e eventuais responsabilizações civis e penais, nos termos do
artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/_____, ____ de _____ de 202 ____
Cidade UF, dia, mês, ano

(Assinatura do(a) Candidato(a))

ANEXO III**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente à _____ (endereço
completo), declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade de todas as pessoas que
moram na residência ou juntamente com o candidato(a)) pessoas das quais _____ (quantidade)
recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Ratifico serem verdadeiras as informações
prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime previsto no Art. 299
do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Regional do Cariri – Polo 31,
sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros do grupo familiar incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

CPF	NOME COMPLETO	Grau de Parentesco ou Afinidade	Rendimentos brutos apurados nos últimos 3 (três) meses
		CANDIDATO/A	

- Total de Rendimentos do Grupo Familiar R\$ _____ (Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar.)
- Renda per capita R\$ _____ (Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar.)

ATENÇÃO! Para os casos em que **TODOS** os membros da família não possuem renda, especificar no campo abaixo a forma de sustento da família.

_____, _____, de _____ de 2025 (Local e data).

Assinatura do declarante